

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I nº 337

CONCEDE AUMENTO
DE VENCIMENTOS AOS SER
VIDORES MUNICIPAIS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,

FAÇO SABER, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

ARTIGO 1º - É concedido, apartir de 1º de maio | de 1975, um aumento geral de 11,1%, a todos os servidores regi- dos pela C.L.T. e funcionários do quadro único.

§ 1º - O presente aumento complementa os percen- tuais concedidos pela Lei nº 324, de 3 de dezembro de 1974.

§ 2º - O aumento concedido por esta Lei, será | calculado sobre o salário vigente em 30 de novembro de 1974.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, constante no Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 14 de maio de 1975

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de maio de 1975

ALDO PAGANI

Coordenador Geral.